



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1780 A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 16 de Dezembro de 2021

1

Extrato de Edital

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00374/2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu - BOTUPREV, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados do ramo pertinente, que fará realizar processo de seleção pública visando escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) para administração de plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos efetivos da administração direta e indireta do Município de Botucatu – SP, e que estará recebendo, através da Comissão Especial de Trabalho (instituída pelo Decreto nº 12.452/2021), os documentos previstos em edital em até 8 (oito) dias úteis da publicação do presente. O Edital completo encontra-se publicado no site: www.botuprev.sp.gov.br



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1780 A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 16 de Dezembro de 2021

2

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.299

de 14 de dezembro de 2021.

(Projeto de Lei de iniciativa da vereadora Érika Cristina Liao Tiago)

"Institui a Campanha 'Abril Laranja', dedicado à prevenção da crueldade contra os animais".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no município de Botucatu a Campanha "Abril Laranja", dedicado à prevenção da crueldade contra os animais.

Art. 2º A Campanha "Abril Laranja" será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município e terá os seguintes objetivos:

- I - alertar e promover debates sobre o tema;
- II - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integrantes, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas que incentivem adoção e castração de animais abandonados;
- III - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, projetos e programas na área.

Art. 3º Durante o mês de abril, as edificações públicas municipais poderão receber iluminação na cor laranja, além da aplicação do símbolo da campanha com sinalização alusiva ao tema.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 14 de dezembro de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 14 de dezembro de 2021 – 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.300

de 14 de dezembro de 2021.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Rodrigo Rodrigues)

"Adota a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) como diretriz de políticas públicas em âmbito

municipal e dá outras providências".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas – ONU, subscrita pela República Federativa do Brasil, que tem por objetivo fomentar os 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que devem ser implementados por todos os países até o ano de 2030.

Parágrafo único. O Programa tem o objetivo de orientar políticas públicas para segurança alimentar, agricultura, saúde, educação, redução das desigualdades e erradicação da pobreza, energia, água e saneamento, padrões sustentáveis de produção e de consumo, mudança do clima, cidades sustentáveis, proteção e uso sustentável dos ecossistemas, crescimento econômico inclusivo, infraestrutura e industrialização, governança, e meios de implementação.

Art. 2º O Programa Municipal de Implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas desenvolverá, entre outras, as seguintes iniciativas:

- I – promover a integração, o diálogo intersetorial e articulação entre as esferas governamentais, a sociedade civil e outras iniciativas afins ligadas à implementação da Agenda 2030 em âmbito municipal, especialmente no que abarque meios de ação, apoio institucional e logístico e critérios para monitoramento e efetivação de todas as iniciativas afetas ao tema;
- II - embasar políticas públicas próprias para alcançar os ODS;
- III - divulgar periodicamente os ODS e suas metas locais entre os servidores municipais, organizações da sociedade civil e iniciativa privada;
- IV - estimular a participação do município nas ações do programa.
- V - promover iniciativas para o reconhecimento do papel estratégico do planejamento e do desenho urbano na abordagem das questões ambientais, sociais, econômicas, culturais e da saúde, para benefício de todos;
- VI - fomentar a adoção, no âmbito da administração pública municipal, seja no incentivo às boas práticas correlatas ou na orientação de ações e políticas públicas;
- VII - incentivar as iniciativas da sociedade civil organizada no cadastramento e catalogação de todas as iniciativas sociais correlatas aos ODS.

Art. 3º O Poder Público, quando pertinente, deverá implementar, especialmente por meio de Comissão Municipal, a gestão do Programa Municipal de Implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas – ONU, as seguintes medidas:

- I - promover campanhas educativas e de conscientização sobre os ODS e sobre a importância da integração de todas as iniciativas em prol da sustentabilidade.
- II - instituir e estimular, em todos os seus órgãos e setores, iniciativas tais como comissões internas de servidores para identificar todas as atividades, práticas, políticas e intervenções governamentais que se relacionem com os 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as correlatas metas que compõem a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, contribuindo para fomentar os indicadores e coletar informações e dados conforme as diretrizes desse Programa.
- III - incluir em planejamento de políticas públicas todas as futuras atividades, iniciativas e intervenções governamentais que tenham relação com os 17



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1780 A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 16 de Dezembro de 2021

3

(dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as correlatas metas que compõem a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;
IV - promover ações conjuntas conforme as diretrizes e práticas experimentadas nacional e internacionalmente, pertinentes à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

Art. 4º A participação no Programa será aberta às instituições públicas e privadas e à comunidade científica, que serão ouvidas nas discussões.

Art. 5º O acervo documental dos trabalhos relativos ao Programa ora instituído deverá ser oficialmente publicado em portal na internet, como forma de transparência e fomento ao acesso de toda população.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 14 de dezembro de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 14 de dezembro de 2021 – 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.301
de 14 de dezembro de 2021.

(Projeto de Lei de iniciativa dos vereadores Alessandra Lucchesi de Oliveira e Rodrigo Rodrigues)

“Institui o Programa Tempo de Despertar, que dispõe sobre a reflexão, conscientização e responsabilização dos autores de violência doméstica e grupos reflexivos de homens, e dá outras providências”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Botucatu o Programa Tempo de Despertar, que trata sobre a reflexão, conscientização e responsabilização dos autores de violência e grupos reflexivos de homens nos casos de violência doméstica contra as mulheres na cidade de Botucatu.

Art. 2º O Programa a que se refere esta lei tem como objetivos principais a conscientização dos autores de violência, bem como a prevenção, combate e redução dos casos de reincidência de violência doméstica contra as mulheres.

Art. 3º O Programa Tempo de Despertar tem como diretrizes:

- I - a conscientização e responsabilização dos autores de violência, tendo como parâmetro a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;
- II - a transformação e rompimento com a cultura de violência contra as mulheres em todas as suas formas e intensidades e manifestação;
- III - a desconstrução da cultura do machismo;

IV - o combate à violência contra as mulheres, com ênfase na violência doméstica;

V - a participação do Ministério Público e do Poder Judiciário no encaminhamento dos autores de violência.

Art. 4º O Programa a que se refere esta lei terá como objetivos específicos:

- I - promover o acompanhamento e reflexão dos autores de violência contra a mulher;
- II - conscientizar os autores de violência sobre a cultura da violência contra as mulheres;
- III - promover um ambiente reflexivo que favoreça a construção de alternativas à violência para a resolução de problemas e conflitos familiares;
- IV - evitar a reincidência em atos e crimes que caracterizem violência contra a mulher;
- V - promover a integração entre Município, Ministério Público, Poder Judiciário e sociedade civil, para discutir as questões relativas ao tema, visando o enfrentamento à violência praticada contra a mulher;
- VI - promover a ressignificação de valores intrínsecos na sociedade no que diz respeito à sobreposição, dominação e poder do homem sobre a mulher;
- VII - promover a ressocialização, de modo a melhorar os relacionamentos familiares e profissionais.

Art. 5º Esta lei se aplica aos homens autores de violência doméstica contra a mulher e que estejam com inquérito policial, procedimento de medida protetiva e/ou processo criminal em curso.

Parágrafo único. Não poderão participar do Programa os homens autores de violência que:

- I - estejam com sua liberdade cerceada;
- II - sejam acusados de crimes sexuais;
- III - sejam dependentes químicos com alto comprometimento;
- IV - sejam portadores de transtornos psiquiátricos;
- V - sejam autores de crimes dolosos contra a vida.

Art. 6º A periodicidade, a metodologia e a duração do Programa serão decididos em conjunto com a Municipalidade.

Art. 7º O Programa será composto e realizado por meio de:

- I - trabalho psicossocial de reflexão e reeducação promovido por profissionais habilitados para desempenhar esse papel;
- II - palestras expositivas ministradas por convidados com notório conhecimento sobre os temas abordados;
- III - discussão em grupos reflexivos sobre o tema palestrado;
- IV - orientação e assistência social.

Art. 8º O Programa será anualmente elaborado, executado e reavaliado por uma equipe técnica composta por psicólogos, assistentes sociais e especialistas no tema, a ser formada por indicação de representantes da Prefeitura Municipal de Botucatu.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 14 de dezembro de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1780 A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 16 de Dezembro de 2021

4

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 14 de dezembro de 2021 – 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.302

de 14 de dezembro de 2021.

(Projeto de Lei de iniciativa da vereadora Alessandra Lucchesi de Oliveira)

"Denomina de 'Antonio de Lalla', a Avenida Principal do loteamento rural 'Sítio Sirinaica'".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**ANTONIO DE LALLA**" a Avenida Principal do loteamento rural "Sítio Sirinaica", situado na Rodovia Antonio Butignoli, Km 254/300".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 14 de dezembro de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 14 de dezembro de 2021 – 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.303

de 16 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre a concessão de abono aos Profissionais da Educação Municipal remunerados pelo FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação."

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder, em caráter excepcional, abono aos profissionais da educação municipal remunerados por repasse de verbas do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no exercício de 2.021, nos termos previstos na presente Lei.

Parágrafo único: O abono no ano de 2021 poderá ser concedido com a condição de existir saldo de recursos financeiros disponíveis na conta do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 2º Não será concedido abono aos profissionais da educação municipal que:

- I - não mantiveram vínculo empregatício com a rede municipal de ensino, denominados docentes municipalizados, no período de 01/01/2021 a 30/11/2021;
- II - não exerceram, no período de 1º de janeiro a 30 de novembro de 2021, suas funções relacionadas às atividades da Secretaria Municipal de Educação;
- III - não atingiram o mínimo de 90 (noventa) dias de efetivo exercício no período de 01/01/2021 a 30/11/2021, conforme tabela constante do Anexo Único da presente lei;
- IV - durante o período de 1º de janeiro a 30 de novembro de 2021, ministraram aulas em caráter de substituição por tempo determinado;
- V - tenham sofrido penas disciplinares no período de 01/01/2021 a 30/11/2021, impostas através de ato administrativo;
- VI - ausentaram-se injustificadamente, ainda que por meio período, de 01/01/2021 a 30/11/2021;
- VII - cometeram, cumulativamente ou não, falta justificada por mais de 5 (cinco) dias, durante o período de 01/01/2021 a 30/11/2021.

Parágrafo único. Para efeitos de cálculo das faltas previstas no inciso VII, as frações de dias serão somadas e computadas.

Art. 3º O critério de rateio, para efeito do cálculo para concessão do abono, individualmente distribuído, será apurado através da frequência de cada servidor, levando em consideração o total de dias de efetivo exercício compreendido entre 1º de janeiro de 2021 a 30 de novembro de 2021 e de acordo com a tabela que trata o Anexo Único, da presente Lei.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei é considerado como de efetivo exercício os afastamentos decorrentes de:

- I - férias;
- II - casamento, até 8 (oito) dias;
- III - luto, pelo falecimento do cônjuge, companheiro, pais, irmãos e filhos, inclusive natimorto, até 8 (oito) dias;
- IV - luto, pelo falecimento de parente até o segundo grau civil, até 2 (dois) dias;
- V - convocação para cumprimento de serviços obrigatórios por lei;
- VI - licença prêmio;
- VII - licença à gestante;
- VIII - licença paternidade, pelo prazo de 5 (cinco) dias;
- IX - licença adoção/guarda ou tutela de menor;
- X - faltas abonadas, de 6 (seis) dias, não ultrapassando uma por mês;
- XI - doação de sangue, nos termos do inciso XVII do artigo 52, da Lei Complementar nº 911/11, alterado pela Lei Complementar nº 1.192. de 5 de abril de 2016;
- XII - recesso escolar;
- XIII - licença para tratamento de saúde do próprio servidor motivada por Covid.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Governo, através do Departamento de Gestão de Pessoas, ficará responsável pelo cálculo dos dias de efetivo exercício de todos os profissionais da educação municipal que trabalharam no

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1780 A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 16 de Dezembro de 2021

5

exercício e, sobre o montante dos dias apurados, calculará proporcionalmente para cada profissional, o percentual que será aplicado sobre o montante a ser rateado.

Art. 5º O abono constante desta Lei será concedido em caráter excepcional e exclusivamente ao vínculo efetivo de origem do servidor, não sendo objeto de incorporação aos vencimentos, ou computado para concessão de qualquer outra vantagem, nos termos do artigo 37, XIV, da Constituição Federal, não incidindo contribuição para o imposto de renda ou previdenciária.

Art. 6º O valor individual anual a ser pago será regulamentado por Decreto do Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de dezembro de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de dezembro de 2021 – 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

ANEXO ÚNICO (Lei 6.303)

Dias de efetivo exercício no período de 01/01/2021 a 30/11/2021	Percentual
334 a 329	100%
328 a 323	90%
322 a 317	80%
316 a 311	70%
310 a 305	60%
304 a 274	50%
273 a 233	40%
232 a 192	30%
191 a 141	20%
140 a 90	10%

PORTARIA Nº 11.576

de 16 de dezembro de 2021.

“Institui a Comissão Especial de análise para prova de conceito, referente a Concorrência Pública nº 002/2021, e dá outras providências”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo

Administrativo nº 55.264/2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Especial de análise para prova de conceito, referente a Concorrência Pública nº 002/2021 a seguinte composição:

- **Leandro Carreira Destro** - Matrícula 3815-6 (Presidente)
- **Éverton de Oliveira Dias** - Matrícula 5169-1
- **João Aparecido de Moraes** - Matrícula 6318-5
- **Alexandre Paulo Granciero** - Matrícula 6505-6
- **Caio Galvão Scolástico** - Matrícula 11990-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 11.550 de 28 de julho de 2021.

Botucatu, 16 de dezembro de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 16 de dezembro de 2021, 166º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.459

de 16 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e consoante Lei Complementar nº 1.293/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$1.972.265,00 (um milhão, novecentos e setenta e dois mil, duzentos sessenta e cinco), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte Recurso	U.O.	Valor R\$
156	02	02.04.01	245.000,00
295	01	02.06.02	281.065,00
309	01	02.06.03	1.000.000,00
310	01	02.06.03	30.000,00
312	01	02.06.03	10.000,00
312	05	02.06.03	16.200,00
322	01	02.06.04	60.000,00
501	01	02.12.03	330.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os recursos provenientes proveniente das anulações parciais, até o limite de R\$1.972.265,00 (um milhão, novecentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1780 A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 16 de Dezembro de 2021

6

Ficha	Fonte Recurso	U.O.	Valor R\$
203	02	02.04.03	245.000,00
225	01	02.05.02	200.000,00
228	01	02.05.02	430.000,00
285	01	02.06.01	30.000,00
290	01	02.06.02	700.000,00
299	01	02.06.02	281.065,00
302	01	02.06.02	10.000,00
307	01	02.06.03	10.000,00
311	05	02.06.03	16.200,00
315	01	02.06.03	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de dezembro de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de dezembro de 2021 - 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1780 A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 16 de Dezembro de 2021

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.293

de 16 de dezembro de 2021.

(Projeto de Lei Complementar nº 11/2021)

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº. Lei Complementar nº 1.278/20 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 1.278, de 11 de agosto de 2020 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, os seguintes projetos e objetivos:

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle:	Alteração			
Unidade Responsável:	02 .04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Programa:	0004 - SERVIÇOS DE EDUCACAO BASICA			
Tipo:	Finalístico	Natureza:		Contínuo
Objetivo:	ASSEGURAR A TODOS OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL INCLUINDO OS COM NECESSIDADES ESPECIAIS A PERMANENCIA E O PERCURSO ESCOLAR COM ACOES QUE IMPLEMENTEM PROGRAMAS DE ALFABETIZACAO E MELHORIA CONSTANTE NA QUALIDADE DOS RECURSOS DIDATICOS E PEDAGOGICOS			
Justificativa:	ATENDIMENTO DOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADAO S BOTUCATUENSES MELHORANDO SEU CONHECIMENTO DAS MATERIAS BASICAS			
Metas Físicas				
Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
ATENDIMENTO A DEMANDA ESCOLAR	01	95,00	95,00	95,00
Custo Estimado para o Programa no exercício:	R\$ 111.497.440,00			

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Alteração				
Unidade Executora:	02.04.01 – GABINETE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO				
Função de Governo:	12 - EDUCAÇÃO				
Subfunção de Governo:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa:	0004 - SERVIÇOS DE EDUCACAO BASICA				
Tipo:	Finalístico	Natureza:		Contínuo	
Objetivo:	ASSEGURAR A TODOS OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL INCLUINDO OS COM NECESSIDADES ESPECIAIS A PERMANENCIA E O PERCURSO ESCOLAR COM ACOES QUE IMPLEMENTEM PROGRAMAS DE ALFABETIZACAO E MELHORIA CONSTANTE NA QUALIDADE DOS RECURSOS DIDATICOS E PEDAGOGICOS				
Justificativa:	ATENDIMENTO DOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADAOOS BOTUCATUENSES MELHORANDO SEU CONHECIMENTO DAS MATERIAS BASICAS				
Ações e Metas					
Ação:	2.100 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA				
Tipo:	Atividade				
Produto:	MANUTENÇÃO				
Unidade Medida:	UNIDADE	Índice Recente:	0,00	Índice Futuro:	0,00

Página 1 de 6



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1780 A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 16 de Dezembro de 2021

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.293

de 16 de dezembro de 2021.

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO		
Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.100 - MANUT DOS SERV DE EDUCAÇÃO BÁSICA	100,00	R\$ 372.000,00
Total do programa para o exercício de 2021:		R\$ 372.000,00

Controle:	Alteração		
Unidade Executora:	02.04.03 – COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Função de Governo:	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção de Governo:	362 – ENSINO MÉDIO		
Programa:	0004 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
Tipo:	Finalístico	Natureza:	Contínuo
Objetivo:	ASSEGURAR A TODOS OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL INCLUINDO OS COM NECESSIDADES ESPECIAIS A PERMANÊNCIA E O PERCURSO ESCOLAR COM AÇÕES QUE IMPLEMENTEM PROGRAMAS DE ALFABETIZAÇÃO E MELHORIA CONSTANTE NA QUALIDADE DOS RECURSOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS		
Justificativa:	ATENDIMENTO DOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS BOTUCATUENSES MELHORANDO SEU CONHECIMENTO DAS MATERIAS BÁSICAS		

Ações e Metas					
Ação:	2.100 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA				
Tipo:	Atividade				
Produto:	MANUTENCAO				
Unidade Medida:	UNIDADE	Índice Recente:	0,00	Índice Futuro:	0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO		
Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.100 - MANUT DOS SERV DE EDUCAÇÃO BÁSICA	100,00	R\$ 375.000,00
Total do programa para o exercício de 2021:		R\$ 375.000,00

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle:	Alteração			
Unidade Responsável:	02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
Programa:	0003 – GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA			
Tipo:	Finalístico	Natureza:	Contínuo	
Objetivo:	DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO			
Justificativa:	OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS			
Metas Físicas				
Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
ATENDIMENTO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA	01	100,00	100,00	100,00
Custo Estimado para o Programa no exercício:		59.285.331,36		

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Alteração		
Unidade Executora:	02.05.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Função de Governo:	04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção de Governo:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0003 – GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
Tipo:	Finalístico	Natureza:	Contínuo
Objetivo:	DAR SUSTENTACAO AS ACOES E ATIVIDADES PUBLICAS DO MUNICIPIO		
Justificativa:	OFERECER AS AREAS FIM SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NECESSARIO PARA A CONSECUCAO DOS SEUS SERVICOS		
Ações e Metas			
Ação:	2.007 - MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
Tipo:	Atividade		
Produto:	MANUTENÇÃO		

Página 2 de 6

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1780 A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 16 de Dezembro de 2021

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.293

de 16 de dezembro de 2021.

Unidade Medida:	UNIDADE	Índice Recente:	0.00	Índice Futuro:	0.00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO					
Ação		Meta Física		Custo Financeiro	
2.056 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE		100,00		R\$ 2.437.000,00	
Total do programa para o exercicio de 2021:				R\$ 2.437.000,00	

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle:	Alteração				
Unidade Responsável:	02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Programa:	0018 - SERVICOS DE SAUDE PUBLICA				
Tipo:	Finalístico	Natureza:		Contínuo	
Objetivo:	ATINGIR A UNIVERSALIDADE DE ATENDIMENTO PREVISTA NA CONSTITUICAO FEDERAL CUMPRIR COM OS PACTOS BIPARTITE E TRIPARTITE FIRMADOS COM O ESTADO E UNIAO ALEM DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS A PREVENCAO DE DOENCAS				
Justificativa:	ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA UNIVERSALIDADE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE				
Metas Físicas					
Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO	
ATENDIMENTO DA DEMANDA OPERACIONAL DA ÁREA	03	100,00	100,00	100,00	
Custo Estimado para o Programa no exercício:		107.618.363,16			

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Alteração				
Unidade Executora:	02.06.01 – GESTÃO SUS				
Função de Governo:	10 - SAUDE				
Subfunção de Governo:	301 - ATENCAO BASICA				
Programa:	0018 - SERVICOS DE SAUDE PUBLICA				
Tipo:	Finalístico	Natureza:		Contínuo	
Objetivo:	ATINGIR A UNIVERSALIDADE DE ATENDIMENTO PREVISTA NA CONSTITUICAO FEDERAL CUMPRIR COM OS PACTOS BIPARTITE E TRIPARTITE FIRMADOS COM O ESTADO E UNIAO ALEM DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS A PREVENCAO DE DOENCAS				
Justificativa:	ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA UNIVERSALIDADE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE				
Ações e Metas					
Ação:	2.056 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE				
Tipo:	Atividade				
Produto:	MANUTENÇÃO				
Unidade Medida:	UNIDADE	Índice Recente:	0,00	Índice Futuro:	0,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO					
Ação		Meta Física		Custo Financeiro	
2.056 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE		100,00		R\$ 1.706.000,00	
Total do programa para o exercício de 2021:				R\$ 1.706.000,00	
Controle:	Alteração				
Unidade Executora:	02.06.02 – ATENÇÃO BÁSICA				
Função de Governo:	10 - SAUDE				
Subfunção de Governo:	301 - ATENCAO BASICA				
Programa:	0018 - SERVICOS DE SAUDE PUBLICA				
Tipo:	Finalístico	Natureza:		Contínuo	
Objetivo:	ATINGIR A UNIVERSALIDADE DE ATENDIMENTO PREVISTA NA CONSTITUICAO FEDERAL CUMPRIR COM OS PACTOS BIPARTITE E TRIPARTITE FIRMADOS COM O ESTADO E UNIAO ALEM DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS A PREVENCAO DE DOENCAS				
Justificativa:	ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA UNIVERSALIDADE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE				
Ações e Metas					
Ação:	2.056 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE				
Tipo:	Atividade				



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1780 A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 16 de Dezembro de 2021

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.293

de 16 de dezembro de 2021.

Produto:		MANUTENÇÃO			
Unidade Medida:	UNIDADE	Índice Recente:	0,00	Índice Futuro:	0,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO					
Ação		Meta Física		Custo Financeiro	
2.056 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE		100,00		R\$ 67.166.160,00	
Total do programa para o exercício de 2021:				R\$ 67.166.160,00	
Controle:		Alteração			
Unidade Executora:		02.06.03 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Função de Governo:		10 - SAUDE			
Subfunção de Governo:		302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa:		0018 - SERVICOS DE SAUDE PUBLICA			
Tipo:		Finalístico	Natureza:	Contínuo	
Objetivo:		ATINGIR A UNIVERSALIDADE DE ATENDIMENTO PREVISTA NA CONSTITUICAO FEDERAL CUMPRIR COM OS PACTOS BIPARTITE E TRIPARTITE FIRMADOS COM O ESTADO E UNIAO ALEM DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS A PREVENCAO DE DOENCAS			
Justificativa:		ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA UNIVERSALIDADE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE			
Ações e Metas					
Ação:		2.056 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE			
Tipo:		Atividade			
Produto:		MANUTENÇÃO			
Unidade Medida:	UNIDADE	Índice Recente:	0,00	Índice Futuro:	0,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO					
Ação		Meta Física		Custo Financeiro	
2.056 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE		100,00		R\$ 21.551.143,16	
Total do programa para o exercício de 2021:				R\$ 21.551.143,16	
Controle:		Alteração			
Unidade Executora:		02.06.04 - VIGILÂNCIA EM SAUDE			
Função de Governo:		10 - SAUDE			
Subfunção de Governo:		305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
Programa:		0018 - SERVICOS DE SAUDE PUBLICA			
Tipo:		Finalístico	Natureza:	Contínuo	
Objetivo:		ATINGIR A UNIVERSALIDADE DE ATENDIMENTO PREVISTA NA CONSTITUICAO FEDERAL CUMPRIR COM OS PACTOS BIPARTITE E TRIPARTITE FIRMADOS COM O ESTADO E UNIAO ALEM DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS A PREVENCAO DE DOENCAS			
Justificativa:		ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA UNIVERSALIDADE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE			
Ações e Metas					
Ação:		2.056 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE			
Tipo:		Atividade			
Produto:		MANUTENÇÃO			
Unidade Medida:	UNIDADE	Índice Recente:	0,00	Índice Futuro:	0,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO					
Ação		Meta Física		Custo Financeiro	
2.056 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE		100,00		R\$ 1.060.000,00	
Total do programa para o exercício de 2021:				R\$ 1.060.000,00	

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle:	Alteração		
Unidade Responsável:	02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Programa:	0012 - OBRAS E SERVICOS MUNICIPAIS		
Tipo:	Finalístico	Natureza:	Contínuo
Objetivo:	ATINGIR A UNIVERSALIDADE DE ATENDIMENTO PREVISTA NA CONSTITUICAO FEDERAL CUMPRIR COM OS PACTOS BIPARTITE E TRIPARTITE FIRMADOS COM O ESTADO E UNIAO ALEM DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS A PREVENCAO DE DOENCAS		
Justificativa:	ESTABELECIMENTO DE ESTRATEGIAS DE ACOES PARA QUE DENTRO DE UM CRONOGRAMA PRECISO O CONJUNTO DE OBRAS PROPOSTAS POR CADA DEPARTAMENTO DIRETAMENTE INTERESSADO POSSA SE EFETIVAR ATRAVES DE ACOES CONCRETAS DO PODER PUBLICO MUNICIPAL INCLUSIVE POR MEIO DE POSSIVEIS PARCERIAS QUE VENHAM A SE ESTABELECEER		

Página 4 de 6

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1780 A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 16 de Dezembro de 2021

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.293

de 16 de dezembro de 2021.

Indicador	Metas Físicas			
	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
ATENDIMENTO DA DEMANDA OPERACIONAL DA ÁREA	03	100,00	100,00	100,00
Custo Estimado para o Programa no exercício:		R\$ 45.003.000,00		

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Alteração				
Unidade Executora:	02.12.03 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA				
Função de Governo:	17 - SANEAMENTO				
Subfunção de Governo:	512 - SANEAMENTO BASICO URBANO				
Programa:	0012 - OBRAS E SERVICOS MUNICIPAIS				
Tipo:	Finalístico	Natureza:	Contínuo		
Objetivo:	IMPLEMENTAR FOMENTAR E MANTER OBRAS E SERVICOS PUBLICOS QUE VIABILIZEM CONSTRUÇOES E REPAROS DE PEQUENO MEDIO E GRANDE PORTES QUE SIRVAM A CONSECUCAO DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRACAO PUBLICA BEM COMO A SATISFACAO DAS NECESSIDADES SOCIAIS BASICAS DO CIDADAO				
Justificativa:	ESTABELECIMENTO DE ESTRATEGIAS DE ACOES PARA QUE DENTRO DE UM CRONOGRAMA PRECISO O CONJUNTO DE OBRAS PROPOSTAS POR CADA DEPARTAMENTO DIRETAMENTE INTERESSADO POSSA SE EFETIVAR ATRAVES DE ACOES CONCRETAS DO PODER PUBLICO MUNICIPAL INCLUSIVE POR MEIO DE POSSIVEIS PARCERIAS QUE VENHAM A SE ESTABELECEER				
Ações e Metas					
Ação:	2.026 - MANUTENCAO DE OBRAS E SERVICOS MUNICIPAIS				
Tipo:	Atividade				
Produto:	MANUTENÇÃO				
Unidade Medida:	UNIDADE	Índice Recente:	0,00	Índice Futuro:	0,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO					
Ação		Meta Física		Custo Financeiro	
2.026 - MANUT DE OBRAS E SERVICOS MUNICIPAIS		100,00		R\$ 15.563.000,00	
Total do programa para o exercicio de 2021:				R\$ 15.563.000,00	

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 6.207/2020 com a abertura de um crédito adicional suplementar até o limite de R\$1.972.265,00 (um milhão, novecentos e setenta e dois mil, duzentos sessenta e cinco), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte Recurso	U.O.	Valor R\$
156	02	02.04.01	245.000,00
295	01	02.06.02	281.065,00
309	01	02.06.03	1.000.000,00
310	01	02.06.03	30.000,00
312	01	02.06.03	10.000,00
312	05	02.06.03	16.200,00
322	01	02.06.04	60.000,00
501	01	02.12.03	330.000,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 2º será coberto com os recursos provenientes proveniente das anulações parciais, até o limite de R\$1.972.265,00 (um milhão, novecentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1780 A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 16 de Dezembro de 2021

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.293
de 16 de dezembro de 2021.

Ficha	Fonte Recurso	U.O.	Valor R\$
203	02	02.04.03	245.000,00
225	01	02.05.02	200.000,00
228	01	02.05.02	430.000,00
285	01	02.06.01	30.000,00
290	01	02.06.02	700.000,00
299	01	02.06.02	281.065,00
302	01	02.06.02	10.000,00
307	01	02.06.03	10.000,00
311	05	02.06.03	16.200,00
315	01	02.06.03	50.000,00

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de dezembro de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de dezembro de 2021 – 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Página 6 de 6



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1780 A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 16 de Dezembro de 2021

13

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 374

de 14 de dezembro de 2021

(Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do Vereador Abelardo Wanderlino da Costa Neto)

-

O Vereador **RODRIGO RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

-

Art. 1º Fica concedido ao **Professor Doutor MARCONE LIMA SOBREIRA** o **Título de "Cidadão Botucatuense"**, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município de Botucatu.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, de conformidade com a Resolução nº. 324, de 17 de dezembro de 2002.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador **RODRIGO RODRIGUES**
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da
Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Administrativa da Câmara
SILMARA FERRARI DE BARROS

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.